



17  
P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º171/2022 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA**  
**PA 01/10393/2022**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Maria Abadia de Almeida Neiva - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado:** Maria Abadia de Almeida Neiva

**Endereço:** Av. Joaquim Borges Assunção - 51- Alfredo Freire

**Supressão:** Desmonte de 01 (um) abacateiro (*Persea americana*) morto, em final de ciclo biológico, localizado sob as coordenadas 19°44'5,868"S 47°59'1,176"W. Supressão de 04 (quatro) mangueiras (*Mangifera indica*) e 01 (um) abacateiro (*Persea americana*), localizados no interior do imóvel, em função de incompatibilidade com o local e danos à estrutura dos imóveis.

**Recomendações:**

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m<sup>3</sup> “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

**Compensação:**

O requerente deverá fazer a reposição de 06 (seis) muda na mesma propriedade, onde foi realizada a supressão, com espécie nativa compatível ao local, no prazo de 10 dias após a supressão. Caso não seja possível, solicitar à SEMAM orientações para execução do plantio da compensatória.

• A muda deverá ter, no mínimo, 1 (um) metro de altura e o plantio deverá ser feito imediatamente após o corte da(s) árvore(s).

• De acordo com artigo 225 da Constituição Federal de 1988, o requerente também é responsável pela a manutenção da muda de árvore.

• O requerente deverá apresentar junto à SEMAM, para ser anexado ao Processo Administrativo (PA), ofício contendo: nome, endereço do local do(s) plantio(s) com as coordenadas geográficas, número do PA, cópia da nota fiscal que identifique a(s) espécies e memorial fotográfico referente ao plantio, no período máximo de até 10 (dez) dias após a(s) supressão(ões).

Obs: a nota fiscal deve ser emitida em nome do requerente.

• A compensação deverá ser efetuada em área situada no perímetro urbano da cidade de Uberaba.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 19/7/2022

**Maria Abadia de Almeida Neiva**

Interessado (a)

  
**Paulo César Franco**

Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D

  
**Mariane Silva Iglesias**

Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

**Validade desta autorização um (01) ano.**



---

Diante do exposto acima, recomendamos o DEFERIMENTO do pedido de supressão dos espécimes arbóreos, bem como o **desmonte** do abacateiro morto.

Uberaba, 19 de julho de 2022.



**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D



**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 786/2021



**RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA**

PA: 01/10393/2022.

**Requerente:** Maria Abadia de Almeida Neiva.

**Assunto (solicitação):** Avaliação arbórea.

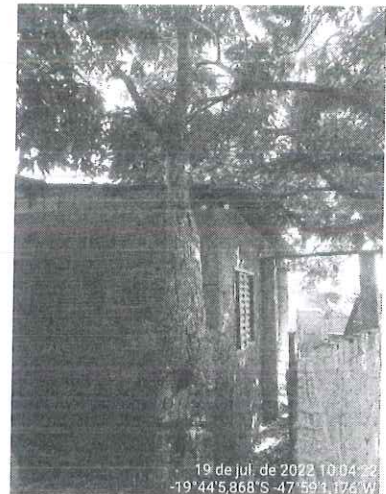
**Endereço:** Av. Joaquim Borges Assunção, 51 – Alfredo Freire.

Atendendo a solicitação do PA supracitado, no dia 19/07/2022, procedemos a vistoria de 04 (quatro) mangueiras (*Mangifera indica*) e 02 (dois) abacateiros (*Persea americana*), localizados no interior do imóvel.

Durante a vistoria, foi possível constatar que os espécimes, de grande porte, frondosos e incompatíveis com o local, estão comprometendo a estrutura dos imóveis causando raxaduras e pressionando os muros, uma vez que estão muito próximos. O abacateiro, sob as coordenadas 19°44'5,868"S 47°59'1,176"W, encontra-se morto.



Mangueira



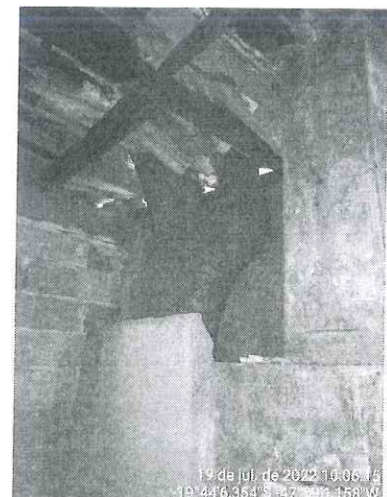
Abacateiro morto



Mangueira



Mangueira



Abacateiro